



Associação de Carnaval de Sines

Regulamento – Carnaval de Sines

Índice

Artigo 1º - Inscrição.....	1
Artigo 2º - Tipificação dos Grupos.....	1
Artigo 3º - Subsídio aos Grupos	2
Artigo 4º - Subsídio aos Carros Alegóricos e Carros Foliões	4
Artigo 5º - Seguro e Acessos ao Casão de Carnaval	6
Artigo 6º - Relação dos elementos de Grupos	6
Artigo 7º - Concentração para desfiles	7
Artigo 8º - Roupas e Armações	7
Artigo 9º - Ordem dos Desfiles.....	8
Artigo 10º - Pulseiras.....	9
Artigo 11º - Publicidade	9
Artigo 12º - Disposições Finais	10

Artigo 1º - Inscrição

- 1- Todos os Grupos, Carros Alegóricos e Carros Foliões que pretendam participar no Carnaval de Sines devem efetuar a pré-inscrição junto da Associação de Carnaval de Sines.
- 2- Os Grupos e Carros devem nomear um responsável, o qual será o contato preferencial entre o Grupo/Carro e a Associação de Carnaval de Sines.
- 3- Todos os Grupos e Carros devem apresentar à Associação de Carnaval de Sines, no prazo máximo de 2 semanas após a pré-inscrição, o Projeto/Ideia que pretendem desenvolver.
- 4- Não são admitidos Grupos com mais de 50 elementos ou com menos de 10 elementos, salvo exceções aceites pela Direção da Associação de Carnaval de Sines.
- 5- Compete à Associação de Carnaval de Sines, após análise do processo de pré-inscrição e do Projeto/Ideia que o Grupo/Carro pretende desenvolver, aceitar a inscrição do Grupo/Carro.
- 6- Para a atribuição dos subsídios , os membros inscritos em cada grupo/carro, devem ser associados da Associação de Carnaval de Sines e ter as quotas regularizadas.

Artigo 2º - Tipificação dos Grupos

- 1- Grupo/Escola de Samba
 - a. Grupo de inspiração brasileira e que deverá ser constituído por diversas alas diferenciadas (secções de participantes), podendo ser acompanhado por bateria e/ou um carro alegórico ou elemento cenográfico (Plataforma);
 - b. O grupo deve obrigatoriamente ter um enredo. O enredo é o tema/história que o grupo se propõe a desenvolver e apresentar nos desfiles;
 - c. A escolha do enredo é livre e pode ter base histórica, bibliográfica ou de outra natureza;
 - d. As fantasias (roupas, adereços e acessórios) de todos os elementos do grupo devem estar adequadas ao enredo e funcionar como o elemento visual de exploração e desenvolvimento do enredo, de forma a permitir ao público uma fácil leitura e entendimento do enredo;
 - e. Cada ala deve apresentar uma fantasia diferente das demais alas, sendo permitido que fantasias da mesma ala apresentem ligeiras diferenças entre si;
 - f. As fantasias de cada ala devem permitir uma fácil e clara identificação que se referem a alas diferentes;
 - g. Elementos obrigatórios a apresentar nos desfiles:
 - i. Porta-bandeira e mestre-sala;

- ii. No mínimo 4 (quatro) alas diferenciadas sendo que deve incluir a “Ala” de Baianas;
 - iii. A fantasia da Ala de Baianas deve remeter à imagem da “Baiana do Brasil” e deve, obrigatoriamente, incluir saia armada, longa e rodada.
 - iv. As diferentes alas devem apresentar pelo menos 6 elementos, sendo que os Destaques/Musas não são considerados alas.
- 2- Grupo Folião
 - a. Grupo de crítica/sátira social – nacional ou internacional.
 - b. Podem também ser considerados grupos Foliões, os grupos que não se enquadrem nas outras categorias.
- 3- Grupo Alegórico
 - a. Grupo de inspiração em elementos cinematográficos, desenhos animados, séries, jogos, entre outras animações.
 - b. Podem também ser considerados grupos alegóricos, grupos de criação própria que não se enquadrem nos demais grupos.
- 4- Atribuição de Tipificação dos Grupos
 - a. A tipificação de cada grupo é atribuída pela Associação de Carnaval de Sines, no processo de aceitação da candidatura do Grupo.
 - b. Os Grupos/Escolas de Samba que não cumpram os requisitos necessários para a sua tipificação, após aceites, estão a cometer uma infração ao regulamento, podendo a tipificação ser alterada, bem como o seu subsídio.

Artigo 3º - Subsídio aos Grupos

- 1- Como tem sido hábito nos anos anteriores e como forma de impulsionar a participação dos diversos Grupos/Escolas de Samba, Grupos Foliões e Grupos Alegóricos, a Associação de Carnaval de Sines irá subsidiar os materiais para a confeção das Roupas, Armações e outros adereços dos Grupos.
- 2- Aos Grupos/Escolas de Samba será atribuído um subsídio proporcional ao número de elementos, tendo por base um valor de referência de 50€ (cinquenta euros) por participante, sendo que o valor de subsídio será calculado multiplicando este valor pelo número de participantes, associados com as quotas regularizadas, de cada Grupo/Escola.
- 3- Para efeitos de apuramento de subsídio, devem contar como participantes dos Grupos tanto os participantes do grupo apeado (Limite 50 participantes), como os participantes do Carro Alegórico (Limite 5 participantes), caso o respetivo Grupo seja acompanhado por um Carro Alegórico.

- 4- Aos Grupos Foliões será atribuído um subsídio proporcional ao número de elementos, tendo por base um valor de referência de 25€ (vinte e cinco euros) por participante, sendo que o valor de subsídio será calculado multiplicando este valor pelo número de participantes, associados com as quotas regularizadas, de cada Grupo.
- 5- Aos Grupos Alegóricos será atribuído um subsídio proporcional ao número de elementos, tendo por base um valor de referência de 30€ (trinta euros) por participante, sendo que o valor de subsídio será calculado multiplicando este valor pelo número de participantes, associados com as quotas regularizadas, de cada Grupo.
- 6- Todos os elementos dos Grupos com idade igual ou inferior a 12 anos têm por base um valor de referência de 10€ (dez euros). Todos os elementos com idade igual ou superior aos 13 anos, tem por base o valor de referência disposto nos pontos anteriores.
- 7- Os elementos dos Grupos com idade igual ou inferior a 12 anos não têm de ser associados para a obtenção do subsídio disposto na alínea anterior.
- 8- O valor total de subsídio atribuído a cada Grupo terá em consideração o disposto no artigo 1º alínea 4) deste regulamento, pelo que o valor máximo de subsídio a atribuir a Grupo será limitado ao valor unitário aplicável (de acordo com tipificação de cada Grupo) e o número máximo de 50 elementos do grupo mais o número total de elementos inscritos nos Carros (máximo 5 elementos), independentemente do número de participantes efetivamente apresentado pelo Grupo no Carnaval de Sines.
- 9- A Associação de Carnaval de Sines funcionará como a Central de Compras, sendo responsável por efetuar as encomendas dos materiais solicitados pelo responsável de cada Grupo.
- 10- A Associação de Carnaval de Sines terá na sua Sede os catálogos/amostras de tecidos e de plumas/penas e outros adereços relacionados para consulta/escolha dos responsáveis dos Grupos.
- 11- A Associação de Carnaval de Sines facilitará o acesso dos responsáveis dos Grupos ao Casão de Carnaval, num dia e hora a definir, de modo que os mesmos tenham a possibilidade de ver/escolher materiais não utilizados em anos anteriores e/ou reutilizar materiais utilizados na confeção de roupas, armações ou outros adereços de anos anteriores.
- 12- A reutilização de materiais utilizados na confeção de roupas, armações ou outros adereços de anos anteriores, deve obedecer a critérios de seleção dos materiais a reutilizar, devendo tentar preservar-se o que melhor se tem feito ao longo dos últimos anos, pelo que a reutilização desses materiais carece de prévia autorização da Associação de Carnaval de Sines.

- 13- Os materiais que por algum motivo não sejam utilizados na confeção das Roupas, Armações e outros adereços, ou porque simplesmente sobraram, nomeadamente restos de tecidos, plumas/penas e outros materiais, são propriedade da Associação devendo ser entregues nos dias imediatamente a seguir ao Carnaval.
- 14- Os responsáveis de cada Grupo deverão controlar os gastos do seu Grupo, tendo como referência de valor máximo o montante de subsídio suprarreferido, sendo que no caso de um Grupo ultrapassar este valor, esta diferença será suportada por cada Grupo.
- 15- Todos os participantes, em especial os responsáveis dos Grupos, deverão estar cientes das presentes dificuldades financeiras em que se encontra a Associação de Carnaval de Sines, devendo fazer os possíveis para:
 - a) Reutilizar materiais de anos anteriores;
 - b) Garantir a qualidade da apresentação do Grupo com o menor investimento possível;
 - c) Garantir a gestão eficiente dos materiais disponibilizados;
 - d) Garantir que não é ultrapassado o montante do valor de subsídio definido para o Grupo, sendo que o não cumprimento deste ponto poderá levar, em última instância, a que o Grupo, caso participe, não receba qualquer subsídio no Carnaval seguinte.
- 16- O valor do subsídio poderá ser anualmente atualizado, sendo esta atualização comunicada em tempo devido pela Associação de Carnaval de Sines.

Artigo 4º - Subsídio aos Carros Alegóricos e Carros Foliões

- 1- Face aos atuais constrangimentos financeiros da Associação de Carnaval de Sines e de modo a existir um maior controlo e rigor dos custos associados à construção de Carros Alegóricos e Carros Foliões, a Associação de Carnaval de Sines definiu valores máximos indicativos de gastos com a construção de Carros, que devem ser, na medida do possível, respeitados:
 - a) Carros Alegóricos – 1.500€ (Mil e quinhentos euros);
 - b) Carros Foliões – 500€ (Quinhentos euros).
- 2- Em casos considerados excecionais pela Associação de Carnaval de Sines, os montantes máximos de gastos com a construção de Carros poderão ser alterados em conformidade.
- 3- A Associação de Carnaval de Sines funcionará como a Central de Compras, sendo responsável por efetuar as encomendas dos materiais solicitados pelo responsável de cada Carro, sendo que

a Associação de Carnaval de Sines não garante a Aquisição de Máquinas, robôs e outros materiais não essenciais à construção dos Carros.

4- As solicitações de material devem ser efetuadas através dos responsáveis de cada Carro, através do correto preenchimento das requisições de material.

5- As requisições devem ser solicitadas e entregues ao(s) responsável/ responsáveis pelo Casão de Carnaval nomeados pela Associação.

6- Qualquer aquisição de material fora deste mecanismo carece de prévia autorização da Associação, sob pena de as mesmas não virem a ser reembolsadas.

8- A utilização/reutilização de materiais que se encontrem no Casão de Carnaval carecem de prévia autorização por parte do(s) responsável/ responsáveis pelo Casão de Carnaval.

9- No caso de materiais de valor reduzido ou de desgaste rápido (exemplo: pregos, braçadeiras, etc.), no caso de os mesmos se encontrarem disponíveis no Casão de Carnaval não será necessário efetuar uma requisição, sendo, no entanto, necessária a solicitação dos mesmos ao(s) responsável/responsáveis do Casão de Carnaval.

10-Para os materiais referidos no ponto anterior, compete ao(s) responsável/responsáveis do Casão de Carnaval a correta gestão dos stocks e dos gastos.

11-No caso das ferramentas, irá existir um registo da utilização das mesmas, sendo necessário registar qualquer levantamento e/ou entrega de ferramentas.

12-Os materiais que por algum motivo não sejam utilizados em tempo útil na construção dos Carros, ou porque simplesmente sobram, nomeadamente restos de colas, tintas, devem ser entregues ao(s) responsável/responsáveis do Casão de Carnaval de modo que os mesmos possam vir a ser reutilizados, evitando-se assim gastos desnecessários em novos materiais.

13-Os responsáveis dos Carros deverão controlar os gastos do seu projeto, tendo como referência o valor máximo suprarreferido para cada tipo de Carro, devendo para tal fazer os possíveis por ter uma lista atualizada dos materiais requisitados/utilizados.

14- O(s) responsável/responsáveis pelo Casão de Carnaval devem tentar garantir que não é ultrapassado o montante máximo de custos definido para os vários Carros, devendo tentar sensibilizar todos os construtores e ajudantes para a necessidade de se reutilizar materiais e evitar gastos desnecessários de material.

15-Todos os participantes, em especial os responsáveis dos Carros, deverão estar cientes das presentes dificuldades financeiras em que se encontra a Associação de Carnaval de Sines, devendo fazer os possíveis para:

- a) Reutilizar materiais de anos anteriores;
- b) Garantir a qualidade do Carro com o menor investimento possível;
- c) Garantir a gestão eficiente dos materiais disponibilizados;
- d) Garantir que não é ultrapassado o montante do valor de subsídio definido para o Carro, sendo que o não cumprimento deste ponto poderá levar, em última instância, a que o grupo responsável pelo Carro, seja impedido de participar no Carnaval seguinte.

Artigo 5º - Seguro e Acessos ao Casão de Carnaval

- 1- Para garantir o bom funcionamento do Casão de Carnaval e as normas de segurança, todos os elementos que fazem parte da construção dos Carros de Carnaval deverão ser associados da Associação de Carnaval de Sines e estar identificados com o Cartão de Acesso.
- 2- O Seguro proporcionado pela associação é um seguro que protege o elemento em caso de acidente devido aos trabalhos elaborados dentro do casão de Carnaval.
- 3- O Chefe de Grupo deve entregar uma listagem com o nome das pessoas e o número de associado, referente às pessoas que vão trabalhar no casão de Carnaval.
- 4- Podem ser feitos acessos excepcionais ao Casão de Carnaval, caso se justifique. O(s) responsável/responsáveis do Casão terão disponíveis cartões de acesso a visitantes, onde os mesmos terão de assinar o termo de responsabilidade.

Artigo 6º - Relação dos elementos de Grupos

- 1- Os Grupos deverão apresentar por escrito a relação provisória dos seus elementos constituintes, aquando da apresentação do Projeto/Ideia à Associação de Carnaval de Sines.
- 2- Esta relação provisória, em conjunto com a apresentação do Projeto/Ideia de cada Grupo, servirá para a Associação de Carnaval de Sines decidir sobre a aprovação da inscrição de cada Grupo e poder fazer uma estimativa dos valores de investimento de cada Grupo.
- 3- A relação final dos elementos dos Grupos deve ser comunicada à Associação de Carnaval de Sines por escrito no mês anterior ao Carnaval, sob pena do Grupo vir a ser penalizado.
- 4- Esse número será sempre confirmado pela Associação de Carnaval de Sines durante os desfiles.

- 5- A não participação de um ou mais elementos subsidiáveis, nos desfiles de Carnaval, deverá ser comunicada à Associação de Carnaval de Sines no dia em que a mesma ocorrer, sendo que se a não participação ocorrer nos 3 dias de desfile, o Grupo será penalizado no valor correspondente ao valor do subsídio correspondente a cada um desses elementos, salvo justificação aceite pela Associação de Carnaval de Sines.

Artigo 7º - Concentração para desfiles

- 1- Os condutores dos carros alegóricos e carros foliões devem comparecer no sábado de Carnaval no Casão de Carnaval à hora previamente indicada pela Associação de Carnaval de Sines de modo que os carros alegóricos e carros foliões sejam levados para o local onde irão permanecer até o início dos desfiles.
- 2- Para os desfiles de Domingo e Terça-Feira todos os Grupos participantes deverão estar preparados para iniciar o desfile às 15h, salvo alteração de horário.
- 3- Para o desfile de Segunda-Feira todos os Grupos participantes deverão estar preparados para iniciar o desfile às 21h, salvo alteração de horário.
- 4- Salvo casos de força maior, não serão admitidas quaisquer exceções ao disposto nos números anteriores, sob pena dos infratores virem a ser penalizados.
- 5- Todos devem estar cientes que é obrigação de todos os participantes o cumprimento dos horários estipulados pela Associação de Carnaval de Sines para o início dos desfiles e como tal todos os participantes devem cumprir escrupulosamente os horários supracitados.

Artigo 8º - Roupas e Armações

- 1- Todas as Roupas e Armações dos Grupos/Escolas de Samba são propriedade da Associação de Carnaval de Sines (exceto adereços comprados pelos participantes, exemplo: soutiens, sapatos, etc.) e como tal, é imperativo que as mesmas, no final do Carnaval (Terça-Feira), sejam entregues à Associação de Carnaval de Sines.
- 2- Não obstante ao número anterior, irá ser possível adquirir a Roupa (não será possível adquirir as Armações) que cada participante utilizou nos desfiles por um montante a definir pela Associação de Carnaval.
- 3- O montante será definido tendo por base o Grupo a que cada participante pertence e por tipologia de Roupa, e terá em conta o custo dos materiais utilizados na confeção da mesma.

4- Caso algum participante pretenda adquirir a Roupa, a sua intenção deverá ser comunicada ao responsável do seu Grupo, de modo que o mesmo articule com a Associação de Carnaval de Sines a aquisição das Roupas.

5- Caso algum participante queria usar a Roupa ou Armação que utilizou nos desfiles no último Baile de Carnaval o mesmo será possível, mas atendendo ao cumprimento do disposto nas alienas supra, as mesmas deverão ser entregues à Associação de Carnaval de Sines no dia imediatamente a seguir ao Baile de Carnaval.

6- De modo a facilitar o controlo das Roupas e adereços, os mesmos deverão estar identificados com o nome do participante que os irá utilizar nos desfiles.

7- O procedimento de entrega das Roupas e Armações à Associação de Carnaval de Sines deve atender aos seguintes procedimentos:

- a. Os participantes após o desfile de Terça-feira deverão arrumar a sua Roupa, Armações e adereços, e entregar ao responsável pelo Grupo. Se os participantes optarem por utilizar as Roupas e Armações no baile de Carnaval, os mesmos deverão combinar com o responsável pelo Grupo a entrega das Roupas, Armações e endereços no dia a seguir;
- b. No caso de aquisição: os participantes devem atender ao disposto no número 4 do presente artigo;
- c. Não obstante ao referido, a Associação de Carnaval de Sines terá a lista de todos os participantes dos vários Grupos e irá confirmar a entrega de todas as Roupas, Armações e outros adereços.

8- Após a entrega das Roupas e Armações, as mesmas ficaram à responsabilidade da Associação de Carnaval de Sines, sendo a mesma responsável pelo seu adequado armazenamento.

Artigo 9º - Ordem dos Desfiles

- 1- A Ordem dos Desfiles deverá ser sorteada até 2 semanas após o fim da validação das candidaturas para o Carnaval.
- 2- A Ordem do desfile deverá ser sorteada com as Seguintes Categorias:
 - i. Escola de Samba;
 - ii. Grupo Folião;
 - iii. Grupo Alegórico;
- 3- Aos respetivos grupos juntam-se os carros ou plataformas;

- 4- Os Grupos devem ser sorteados entre X Frações, onde X é o número de Escolas de samba, inscritas.
- 5- A ordem de sorteio de cada Fração é a seguinte: Escola de Samba, Grupo Alegórico, Grupo Folião, Grupo Alegórico, Grupo Folião...
- 6- Dependendo do número de grupos, os mesmos vão ser distribuídos equitativamente por cada Fração.
- 7- Cada Fração será numerada de 1 até X, sendo que as frações serão alteradas todos os dias.
- 8- No primeiro dia a ordem as Frações será por exemplo: 1, 2, 3, 4; e no segundo dia: 2, 3, 4, 1;
- 9- Os Grupos ou carros pertencentes à Associação de Carnaval de Sines não serão incluídos no sorteio, sendo que os mesmos terão lugares fixos nos desfiles, a definir pela Direção da Associação de Carnaval de Sines.
- 10- Os lugares atribuídos no sorteio não podem ser alterados, exceto se na hora e local a decorrer do mesmo sorteio ambos os grupos concordem na sua alteração.

Artigo 10º - Pulseiras

- 1- Para entrada nos cursos de Carnaval, todos os participantes devem ter a pulseira no pulso e a mesma deve estar inviolada.
- 2- Em caso de a pulseira estar violada, o participante deve comunicar ao chefe de grupo o problema, que deverá reportar á direção para a substituição da pulseira mediante a entrega da pulseira violada.

Artigo 11º - Publicidade

- 1- Nos desfiles é vedado aos Grupos, ostentarem, nos seus trajes ou outros adereços qualquer tipo de publicidade.
- 2- Apenas é permitida a ostentação de publicidade nos carros alegóricos e carros foliões.

Artigo 12º - Disposições Finais

- 1- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Associação de Carnaval de Sines.
- 2- O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação pela Direção da Associação de Carnaval de Sines.
- 3- A tradição do Carnaval em Sines remonta ao ano de 1926. Durante todos estes anos, muitos foram aqueles que com a sua dedicação, voluntarismo e paixão pelo Carnaval permitiram manter viva a tradição do Carnaval de Sines. A Associação de Carnaval de Sines conta com a dedicação e voluntarismo de todos para mantermos viva a tradição do Carnaval de Sines.

Pela Associação de Carnaval de Sines,

Rui Filipe da Silva Encarnação